

LEI Nº 818/2022.

DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de
São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais) os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Florínea, relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro a Dezembro de 2021, com parâmetro no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, incidentes sobre os valores fixados pela Lei Complementar nº 595/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente proposição correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022

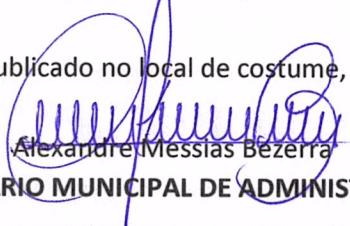
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 24 de janeiro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO